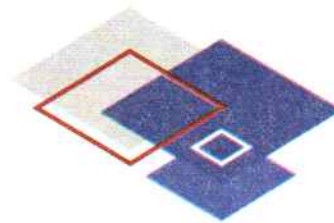




CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



PORTARIA Nº 030/2024

“Designa Servidora para responder pelo Cargo de Contadora Substituta”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando, a Portaria nº 029/2024, o qual concede saldo residual de férias à Servidora Gelci Giacomolli Stein no período de 25/11/2024 à 16/12/2024.

RESOLVE:

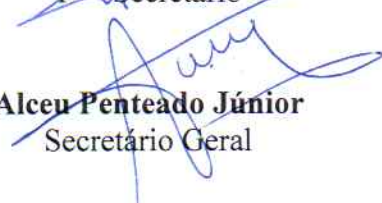
Art. 1º - Contratar a título precário, a partir de 25 de novembro de 2024 até o dia 16 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Contadora Substituta da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Joziane Martins Bento**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. X.XXX.XX8-1 SSP/MT e CPF nº. XXX.XXX.XX1-60, residente e domiciliada à Rua da Represa nº 58 Bairro Vila Nova, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 25 de novembro de 2024.


José Ari Zandoná
Presidente


Heronides Silveira Junior
1º Secretário


Alceu Penteado Júnior
Secretário Geral

*“Publique-se,
dê-se Ciência
e, Cumpra-se.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 030/2024**

"Designa Servidora para responder pelo Cargo de Contadora Substituta".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando, a Portaria n° 029/2024, o qual concede saldo residual de férias à Servidora Gelci Giacomolli Stein no período de 25/11/2024 à 16/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a título precário, a partir de 25 de novembro de 2024 até o dia 16 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Contadora Substituta da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhora **Joziane Martins Bento**, brasileira, solteira, portadora do RG n°. X. XXX.XX8-1 SSP/MT e CPF n°. XXX.XXX.XX1-60, residente e domiciliada à Rua da Represa n° 58 Bairro Vila Nova, Água Boa-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 25 de novembro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1° - Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024****DECRETO LEGISLATIVO
N.º 01/2024**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, exercício de 2023.

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito **Enilson de Araújo Rios**.

Art. 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento das recomendações e determinações contidas no Parecer Prévio n.º 61/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Araputanga - MT, 25 de novembro de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024 COM BASE NO
ART. N° 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, n° 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob n° 01.619.852/0001-24, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, José Henrique Berti-

paglia, matrícula n. 089, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa n.º 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA/CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DO PLENÁRIO, REFORMA/CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONTROLE DE ÁUDIO E VÍDEO** da Câmara Municipal de Carlinda/MT, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para reforma/ construção da entrada do plenário, reforma/ construção dos banheiros e construção de sala de controle de áudio e vídeo	UNIDADE	01	R\$ 99.997,85	R\$ 99.997,85

1.2. A presente contratação estima o valor total de R\$ 99.997,85 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

1.2.1. O valor acima disposto, tem como base o Projeto Básico e Executivo da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir da data da publicação deste aviso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente através do e-mail: camaradecarlinda@gmail.com.

2.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta.

2.2. O limite para apresentação da proposta e envio dos documentos será até o horário das 11h00min (horário de Mato Grosso) do dia 02 de dezembro de 2024.

2.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.1.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.